



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 4.917 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede complementação de proventos de aposentadoria  
a **ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que através de requerimento protocolado sob nº 3339/2012, datado de 06-12-2012 a funcionária: **ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA**, solicitou a exoneração de seu cargo e complementação de proventos;

que o Instituto Nacional de Seguros Sociais - INSS concedeu-lhe aposentadoria, conforme **NB-159.377.384-3**.

que a referida funcionária se enquadra no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2208/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001, com direito a **100%** (cem por cento) de complementação, conforme despachos do Procurador Jurídico, exarados no citado processo.

### DECRETA:

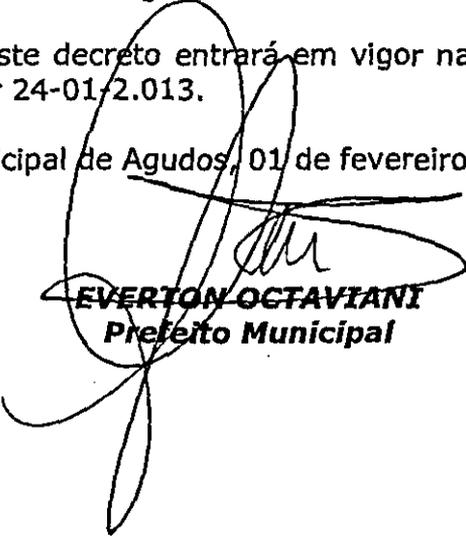
**Artigo 1º** Fica declarado à aposentadoria da funcionária **ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA**, que exercia o cargo efetivo de **SERVENTE DE ENSINO**, referência "B-5" concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de **100%** (cem por cento), cargo do Município, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2208 de 24/08/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001.

**Artigo 2º** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de proventos, serão observadas as disposições da Lei nº 2208/1990 - alterada pela Lei nº 3215/2001.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroagir a partir 24-01-2013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de fevereiro de 2013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

MHSS